



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do Prédio Sede da Prefeitura, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 - José da Penha/RN, CEP: 59.980-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **036/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN – no endereço supracitado, e-mail: pmjpenha@hotmail.com, telefone: 84 – 3383-2005

A Prefeitura Municipal de José da Penha torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Minuta da ata;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VIII - Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;



IX - Minuta de Contrato.

A despesa estimada em **R\$ 1.181.365,60 (um milhão e cento e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 no seguinte elemento: 130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo; 143 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo; 165 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339030 Material de Consumo; 188 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 Material de Consumo.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2. - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

1.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

1.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

1.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2- CREDENCIAMENTO

2.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

2.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

2.1.4 – Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. 023/2017

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 023/2017

4 - PROPOSTA

4.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

4.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

4.3.2. - **Valor unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.3.3. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.4. – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3.5. - A marca do produto cotado.

4.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

4.5. As propostas deverão ser entregues em planilha eletrônica, que será fornecido no ato da entrega do edital, para ser preenchida e trazer juntamente com as propostas.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

5.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) **Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- c.2)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;
- c.3)** Certidão Negativa de Débitos, relativa a tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado da Sede do Licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida da seguinte forma:
- f.1)** **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata e Certidão negativa de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante, acompanhado de Declaração da Corregedoria de Justiça informando os competentes cartórios, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b)** Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir.

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

6.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

6.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

6.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

6.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

6.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



6.8.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.11. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.14. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



6.17. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

6.18. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.20. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** na Prefeitura Municipal de José da Penha, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, em horário de expediente.

7.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**



8.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de José da Penha, sito a Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha/RN, CEP: 59.980-0000, **dirigidos ao Prefeito Municipal.**

8.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.2. DA ADJUDICAÇÃO

8.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

8.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

8.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

8.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

8.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

8.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas na página eletrônica da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, no Diário Oficial, endereço: www.femurn.org.br/diariomunicipal.

8.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **8.3.3.**

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente



que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

9.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

10.1. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega.



10.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente por meio de depósito/transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.1.1- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

11.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

11.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES

12.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

13 - DISPOSIÇÕES FINAS

13.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. - A homologação e a convocação para assinatura da Ata de Registro será divulgado na página eletrônica da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, no Diário Oficial, endereço: www.femurn.org.br/diariomunicipal.

13.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme Legislação vigente.

13.4. - Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Luis Gomes/RN.

José da Penha/RN, em 20/04/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmjpenha@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de José da Penha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail pmjpenha@hotmail.com)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, por meio do e-mail: pmjpenha@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ RG _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) | FR | 500 | | |
| 2 | 1297 - ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO) ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO) | FR | 2.000 | | |
| 3 | 1298 - AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES | CX | 100 | | |
| 4 | 1299 - AGULHA HIPODÉRMICA 0,45 X 13 MM CAIXA COM 100 UNDS AGULHA HIPODÉRMICA 0,45 X 13 MM CAIXA COM 100 UNDS | CX | 100 | | |
| 5 | 1300 - ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES | CX | 50 | | |
| 6 | 1301 - ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES | CX | 50 | | |
| 7 | 1302 - ALCOOL ÁCIDO 1% - FRASCO DE 01 LITROS ALCOOL ÁCIDO 1% - FRASCO DE 01 LITROS | FR | 100 | | |
| 8 | 1303 - ALCOOL ÁCIDO 3% - FRASCO DE 01 LITROS ALCOOL ÁCIDO 3% - FRASCO DE 01 LITROS | FR | 100 | | |
| 9 | 1304 - ALCOOL METÁLICO PA - ACS (1 LITRO) ALCOOL METÁLICO PA - ACS(1 LITRO) | UND | 100 | | |
| 10 | 1429 - ALMOTOLIA BICO CURVO DE 300ML COR NATURAL. ALMOTOLIA BICO CURVO DE 300ML COR NATURAL. | UND | 30 | | |
| 11 | 1305 - ALMOTOLIA DE 1000 ML COR NATURAL ALMOTOLIA DE 1000 ML COR NATURAL | UND | 30 | | |
| 12 | 1306 - ALMOTILA DE 500 ML COR ÂMBAR ALMOTILA DE 500 ML COR ÂMBAR | UND | 30 | | |
| 13 | 1431 - ANTIGENO PCR (PRONTO USO) - REAGENTE COM UM FRASCO EM CADA CAIXA. ANTIGENO PCR (PRONTO USO) - | UND | 100 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|--|--|
| | REAGENTE COM UM FRASCO EM CADA CAIXA. | | | | |
| 14 | 1308 - ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA | UND | 100 | | |
| 15 | 1309 - AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO | FR | 100 | | |
| 16 | 1310 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A | CX | 100 | | |
| 17 | 1311 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB | CX | 100 | | |
| 18 | 1312 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B | CX | 100 | | |
| 19 | 1313 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D | CX | 100 | | |
| 20 | 1314 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL CAIXA COM 10 UNIDADES DE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL | CX | 100 | | |
| 21 | 1315 - CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS | CX | 100 | | |
| 22 | 1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA | UND | 1.500 | | |
| 23 | 1317 - COLETOR DE URINA NFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES | PC | 300 | | |
| 24 | 1318 - COMPRESSA CIRURGICA, GAZES HIDROFILA 100% ALGODÃO - 9 FIOS COMPRESSA CIRURGICA, GAZES HIDROFILA 100% ALGODÃO - 9 FIOS | PC | 300 | | |
| 25 | 1320 - CORRANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO CORRANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO | FR | 100 | | |
| 26 | 1321 - CRONÔMETRO DIGITAL C/ | UND | 10 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| | CONTAGEM REGRESSIVA CRONÔMETRO DIGITAL C/ CONTAGEM REGRESSIVA | | | | |
| 27 | 1322 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTRS COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTRS | UND | 200 | | |
| 28 | 1323 - DESCORANTE P/ BAAR, FRASCO CONTENDO 500 ML DESCORANTE P/ BAAR, FRASCO CONTENDO 500 ML | FR | 100 | | |
| 29 | 1324 - DESCORANTE P/ GRAM, DE 01 LITRO (PRONTO PARA USO) DESCORANTE P/ GRAM, DE 01 LITRO (PRONTO PARA USO) | FR | 100 | | |
| 30 | 1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) | FR | 200 | | |
| 31 | 1319 - COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO | RL | 300 | | |
| 32 | 1326 - ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE HEMÓLISE PEQUENA (DIÂMETRO 15 MM) ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE HEMÓLISE PEQUENA (DIÂMETRO 15 MM) | UND | 20 | | |
| 33 | 1327 - ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 12 TUBOS ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 12 TUBOS | UND | 10 | | |
| 34 | 1328 - ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM | UND | 10 | | |
| 35 | 1329 - FATOR REUMATÓIDE (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM | CX | 100 | | |
| 36 | 1330 - FITA GREPE LARGA FITA GREPE LARGA | UND | 50 | | |
| 37 | 1331 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML | FR | 100 | | |
| 38 | 1332 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML | FR | 100 | | |
| 39 | 1333 - FUCSINA FENICADA ZIEHL NIELSEN - FRASCO DE 01 LITRO FUCSINA FENICADA ZIEHL NIELSEN - FRASCO DE 01 LITRO | FR | 100 | | |
| 40 | 1334 - GARROTE EM LÁTEX GARROTE EM LÁTEX | UND | 20 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 41 | 1335 - GARROTE ABERTURA RAPIDA GARROTE ABERTURA RAPIDA | UND | 20 | | |
| 42 | 1336 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (5 LITROS) HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (5 LITROS) | FR | 100 | | |
| 43 | 1337 - KIT DE BIO GENE CHIKUNGUNYA PCR KIT DE BIO GENE CHIKUNGUNYA PCR | CX | 100 | | |
| 44 | 1338 - KIT DE BIO GENE DENGUE PCR KIT DE BIO GENE DENGUE PCR | CX | 100 | | |
| 45 | 1339 - KIT DE BIO GENE ZIKA VIRUS PCR KIT DE BIO GENE ZIKA VIRUS PCR | CX | 100 | | |
| 46 | 1340 - KIT DE ABO KIT DE ABO | CX | 100 | | |
| 47 | 1341 - KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE | CX | 100 | | |
| 48 | 1342 - KIT DE AMILASE CINETICA KIT DE AMILASE CINETICA | CX | 100 | | |
| 49 | 1343 - KIT DE ALBUMINA MONOREAGENTE KIT DE ALBUMINA MONOREAGENTE | CX | 100 | | |
| 50 | 1344 - KIT DE AMILASE KIT DE AMILASE | CX | 100 | | |
| 51 | 1345 - KIT DE BILIRRUBINA KIT DE BILIRRUBINA | CX | 100 | | |
| 52 | 1346 - KIT DE BIOPROT U/ LCR KIT DE BIOPROT U/ LCR | CX | 100 | | |
| 53 | 1347 - KIT DE BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO KIT DE BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO | CX | 100 | | |
| 54 | 1348 - KIT DE CK-MB UV KIT DE CK-MB UV | CX | 100 | | |
| 55 | 1349 - KIT DE CK NAC UV KIT DE CK NAC UV | CX | 100 | | |
| 56 | 1350 - KIT DE CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO KIT DE CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO | CX | 100 | | |
| 57 | 1351 - KIT DE CLORETO CLORIMETRICO KIT DE CLORETO CLORIMETRICO | CX | 100 | | |
| 58 | 1352 - KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO | CX | 100 | | |
| 59 | 1353 - KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE | CX | 100 | | |
| 60 | 1354 - KIT DE COLINESTERASE KIT DE COLINESTERASE | CX | 100 | | |
| 61 | 1355 - KIT DE CREATININA KIT DE CREATININA | CX | 100 | | |
| 62 | 1356 - KIT DE CREATININA CINÉTICA KIT DE CREATININA CINÉTICA | CX | 100 | | |
| 63 | 1357 - KIT DE DESIDROGENESE LÁTICA LHD UV KIT DE DESIDROGENESE LÁTICA LHD UV | CX | 100 | | |
| 64 | 1358 - KIT DE FERRO SERICO KIT DE FERRO | CX | 100 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



| | SERICO | | | | |
|----|--|----|-----|--|--|
| 65 | 1359 - KIT DE FOSFATASE ALCALINA KIT DE FOSFATASE ALCALINA | CX | 100 | | |
| 66 | 1360 - KIT DE FOSFATASE ALCALINA CINETICA KIT DE FOSFATASE ALCALINA CINETICA | CX | 100 | | |
| 67 | 1361 - KIT DE FOSFATASE ACIDA PROSTATICA KIT DE FOSFATASE ACIDA PROSTATICA | CX | 100 | | |
| 68 | 1362 - KIT DE FOSFORO KIT DE FOSFORO | CX | 100 | | |
| 69 | 1363 - KIT DE FOSFORO UV KIT DE FOSFORO UV | CX | 100 | | |
| 70 | 1364 - KIT DE GAMA GT CINÉTICO KIT DE GAMA GT CINÉTICO | CX | 100 | | |
| 71 | 1365 - KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE | CX | 100 | | |
| 72 | 1366 - KIT DE HDL DIRETO KIT DE HDL DIRETO | CX | 100 | | |
| 73 | 1367 - KIT DE HEMOGLOBINA KIT DE HEMOGLOBINA | CX | 100 | | |
| 74 | 1368 - KIT DE LACTATO KIT DE LACTATO | CX | 100 | | |
| 75 | 1369 - KIT DE LDL DIRETO KIT DE LDL DIRETO | CX | 100 | | |
| 76 | 1370 - KIT DE LIPASE KIT DE LIPASE | CX | 100 | | |
| 77 | 1371 - KIT DE MAGNÉSIO MONOREAGENTE KIT DE MAGNÉSIO MONOREAGENTE | CX | 100 | | |
| 78 | 1372 - KIT DE MUCOPROTEINAS KIT DE MUCOPROTEINAS | CX | 100 | | |
| 79 | 1373 - KIT DE PADRÃO HEMOGLOBINA KIT DE PADRÃO HEMOGLOBINA | CX | 100 | | |
| 80 | 1374 - KIT DE PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE KIT DE PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE | CX | 100 | | |
| 81 | 1375 - KIT DE TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA KIT DE TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA | CX | 100 | | |
| 82 | 1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA | CX | 100 | | |
| 83 | 1377 - KIT DE TRANSAMINASE TGO KIT DE TRANSAMINASE TGO | CX | 100 | | |
| 84 | 1378 - KIT DE TRANSAMINASE TGP KIT DE TRANSAMINASE TGP | CX | 100 | | |
| 85 | 1379 - KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE | CX | 100 | | |
| 86 | 1380 - KIT DE UREIA ENZIMATICA KIT DE UREIA ENZIMATICA | CX | 100 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 87 | 1381 - KIT DE UREIA UV KIT DE UREIA UV | CX | 100 | | |
| 88 | 1382 - LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES | CX | 300 | | |
| 89 | 1383 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) | CX | 200 | | |
| 90 | 1384 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES | CX | 200 | | |
| 91 | 1385 - LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES | CX | 50 | | |
| 92 | 1386 - LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO | FR | 100 | | |
| 93 | 1387 - LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA - CAIXA C/ 100 UND. LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA - CAIXA C/ 100 UND. | CX | 50 | | |
| 94 | 1388 - LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA- CAIXA C/ 100 UND. LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA- CAIXA C/ 100 UND. | CX | 50 | | |
| 95 | 1389 - LUVA PARA PROCEDIMENTO MEDIA-CAIXA C/ 100 UND. LUVA PARA PROCEDIMENTO MEDIA- CAIXA C/ 100 UND. | CX | 50 | | |
| 96 | 1390 - MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO (CAIXA C/ 50 UND) MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO (CAIXA C/ 50 UND) | CX | 100 | | |
| 97 | 1391 - MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND | CX | 100 | | |
| 98 | 1392 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO, LENTE UNICA INCOLOR ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO, LENTE UNICA INCOLOR | UND | 20 | | |
| 99 | 1456 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML. | FR | 100 | | |
| 100 | 1393 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS | PC | 50 | | |
| 101 | 1394 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS PACOTE CONTENDO | PC | 50 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



| | | | | | |
|-----|--|--------|-----|--|--|
| | PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS | | | | |
| 102 | 1395 - PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND | EMBAL. | 50 | | |
| 103 | 1396 - PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL | UND | 20 | | |
| 104 | 1397 - PIPETA DE VIDRO P/ VHS (WESTERGREEN) GRADUADA DE 0 A 200 MM PIPETA DE VIDRO P/ VHS (WESTERGREEN) GRADUADA DE 0 A 200 MM | UND | 20 | | |
| 105 | 1398 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 1000 MICROLITROS (VOLUME FIXO) PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 1000 MICROLITROS (VOLUME FIXO) | UND | 20 | | |
| 106 | 1399 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 500 MICROLITROS (VOLUME FIXO). PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 500 MICROLITROS (VOLUME FIXO). | UND | 20 | | |
| 107 | 1401 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 10 A 100 MICROLITROS PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 10 A 100 MICROLITROS | UND | 20 | | |
| 108 | 1402 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 20 A 200 MICROLITROS PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 20 A 200 MICROLITROS | UND | 20 | | |
| 109 | 1403 - PIPETAS SOROLOGICAS DE VIDRO DE 05 ML PIPETAS SOROLOGICAS DE VIDRO DE 05 ML | UND | 20 | | |
| 110 | 1404 - PIPETAS SOROLOGICAS DE VIDRO DE 10 ML PIPETAS SOROLOGICAS DE VIDRO DE 10 ML | UND | 20 | | |
| 111 | 1405 - PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM | UND | 20 | | |
| 112 | 1406 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) | UND | 100 | | |
| 113 | 1407 - ROLO DE ALGODÃO GRANDE ROLO DE ALGODÃO GRANDE | UND | 300 | | |
| 114 | 1408 - SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE) SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM | PC | 200 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
 José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



| | | | | | |
|-----|--|--------|--------|--|--|
| | TARJA DE LIXO INFECTANTE) | | | | |
| 115 | 1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 | UND | 10.000 | | |
| 116 | 1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 | UND | 10.000 | | |
| 117 | 1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 | UND | 10.000 | | |
| 118 | 1412 - SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML | UND | 5.000 | | |
| 119 | 1484 - SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). | FR | 100 | | |
| 120 | 1413 - SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML | FR | 2.000 | | |
| 121 | 1414 - TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT | KIT | 100 | | |
| 122 | 1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades. | CX | 200 | | |
| 123 | 1416 - TUBO CÔNICO PP (P/ URINA) 15 ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS, PACOTE 1X200 TUBO CÔNICO PP (P/ URINA) 15 ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS, PACOTE 1X200 | PC | 100 | | |
| 124 | 1418 - TUBO DE VIDRO DE 10 CM POR 1 CM E 1/2 DE DIÂMETRO COM TAMPinha PRÓPRIA TUBO DE VIDRO DE 10 CM POR 1 CM E 1/2 DE DIÂMETRO COM TAMPinha PRÓPRIA | UND | 20.000 | | |
| 125 | 1419 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND | EMBAL. | 100 | | |
| 126 | 1421 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPinha PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPinha PRÓPRIA | UND | 20.000 | | |
| 127 | 1422 - TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPinha TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPinha | UND | 20.000 | | |
| 128 | 1423 - VIOLETA GENCIANA - FRASCO DE 01 LITRO VIOLETA GENCIANA - FRASCO DE 01 LITRO | FR | 100 | | |



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



| | | | | | |
|--------------------|--|--------|-----|--|--|
| 129 | 1420 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND | EMBAL. | 100 | | |
| Total Geral | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____
e-

mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal - nome _____

RG _____ CPF _____

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Valor Total Geral: R\$ _____ (___valor total por extenso___)

Prazo de validade da proposta _____ dias (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes).

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:.....
Endereço:.....
CNPJ:.....
Representante Legal:
CPF:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;



- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo; 143 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo; 165 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339030 Material de Consumo; 188 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **023/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:



- 8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 023/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- 10.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN

DETENTORA(S):

Testemunhas:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____
, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº **023/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de José da Penha,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº **023/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

Eu _____(nome completo),
representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____,
CNPJ _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 023/2017
da Prefeitura Municipal de José da Penha, declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, estando ciente da
obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

_____, (Razão Social da Empresa), CNPJ nº
_____, sediada a Rua _____, Bairro:
_____, na cidade de _____/_____, DECLARA, sob as penas
da lei, que, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA/RN E A
EMPRESA.....

| | |
|---------------------|--|
| CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN , Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA |
| CONTRATADA: |, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede no....., CEP....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo, inscrito no CPF nº e RG nº..... |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão n.º 023/2017, nos termos da Lei 10.520/2002;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º <MACRO.LICITACAO.PROCESSO.ADMINISTRATIVO>;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público; e
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN, conforme tabela anexa a este instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** (.....).

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- II - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



- IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I - fornecer os produtos apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- II - manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento;
- III - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários ao fornecimento dos produtos ou materiais.
- IV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- III - acompanhar os fornecimentos e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos;
- IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

V

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II - definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os produtos em no máximo 5 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o

Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão do fornecimento implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luis Gomes, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

José da Penha/RN, xx de xxxxxxxx de xxxx

CONTRATANTE



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.